LEI N. 779, de 29/12/1966

Dispõe sobre autorização à abertura de credito especial

Eu, Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Camara Municipal de Leme decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica, o Chefe do Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto, um credito especial no valor de Cr$ 974.580 (novecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta cruzeiros), para pagamento a E. Leme de Arruda, de publicação de atos oficiais.

Paragrafo unico - A vigencia do presente credito é valida até 31 de dezembro de 1.967.

Artigo 2.º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de parte do excesso de arrecadação, no valor acima, apurado na verba 1.0/1.1.1.2.2. - Imposto de Transmissão de Propriedade Imobiliaria «Inter-Vivos» do orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 29 de dezembro de 1.966.

Victorio Bonfante - Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em
dezembro de 1.966.

Edmur Gomes dos Santos - Secretario da Prefeitura

Câmara Municipal de Leme